



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 554A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 554A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 8.039, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

#### **ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 3.657/2020.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que o servidor Willian de Godoy, lotado no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, por meio de requerimento fez opção pelo regime de trabalho que abrange a gratificação de produtividade fiscal, instituído pela Lei nº 3.657, de 06 de novembro de 2020;

**Considerando** que o requerimento foi deferido em consonância como o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município; e,

**Considerando** o disposto no §2º do artigo 2º da Lei 3.657, de 06 de novembro de 2020,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - ATRIBUIR** ao servidor Sr. **WILLIAN DE GODOY**, portador do RG nº 48.922.921-9 SSP/SP, lotado no cargo de provimento efetivo de "Fiscal de Tributos Municipais", **Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base a que estiver atribuída a sua referência, conforme disposto na Lei nº 3.657, de 06 de novembro de 2020.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa  
Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 8.040, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

#### **ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 3.657/2020.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que servidora Sônia Lúcia Matias dos Santos, lotada no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, por meio de requerimento fez opção pelo regime de trabalho que abrange a gratificação de produtividade fiscal,

instituído pela Lei nº 3.657, de 06 de novembro de 2020;

**Considerando** que o requerimento foi deferido em consonância como o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município; e,

**Considerando** o disposto no §2º do artigo 2º da Lei 3.657, de 06 de novembro de 2020,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - ATRIBUIR** à servidora Sra. **SÔNIA LÚCIA MATIAS DOS SANTOS**, portadora do RG nº 20.020.061-6 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "**FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**", **Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base a que estiver atribuída a sua referência, conforme disposto na Lei nº 3.657, de 06 de novembro de 2020.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa  
Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 8.041, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

#### **ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 3.657/2020.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a servidora Mayhume Paula Esgote Barcelos, lotada no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, por meio de requerimento fez opção pelo regime de trabalho que abrange a gratificação de produtividade fiscal, instituída pela Lei nº 3.657, de 06 de novembro de 2020;

**Considerando** que o requerimento foi deferido em consonância como o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município; e,

**Considerando** o disposto no §2º do artigo 2º da Lei 3.657, de 06 de novembro de 2020,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - ATRIBUIR** à servidora Sra. **MAYHUME PAULA ESGOTE BARCELOS**, portadora do RG nº 43.484.790-2 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "**FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**", **Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base a que estiver atribuída a sua referência, conforme disposto na Lei nº 3.657, de 06 de novembro de 2020.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 554A

Página 3 de 3

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa  
Secretário de Administração e Finanças

.....  
**PORTARIA Nº 8.042, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

**REVOGA PORTARIA Nº 7.574,  
DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 7.574**, de 01 de agosto de 2019, que atribuiu ao servidor público municipal, Sr. **Aelson Romildo de Souza Matos**, portador do RG nº 24.570.064-X SSP/SP, lotado no cargo de "Técnico de Fiscalização de Tributos", de provimento efetivo, uma Gratificação Mensal de Regime Especial de Trabalho, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 01 de 24/08/1990.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa  
Secretário de Administração e Finanças

.....  
**PORTARIA Nº 8.043, DE 13 DE JANEIRO DE 2022**

**ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE  
PRODUTIVIDADE FISCAL, NOS  
TERMOS DA LEI Nº  
3.657/2020.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que o servidor Aelson Romildo de Souza Matos, lotado no cargo de Técnico de Fiscalização de Tributos, por meio de requerimento fez opção pelo regime de trabalho que abrange a gratificação de produtividade fiscal, instituído pela Lei nº 3.657, de 06 de novembro de 2020;

**Considerando** que o requerimento foi deferido em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município; e,

**Considerando** o disposto no §2º do artigo 2º da Lei 3.657, de 06 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - ATRIBUIR** ao servidor Sr. **AEELSON ROMILDO DE SOUZA MATOS**, portador do RG nº 24.570.064-X SSP/SP, lotado no cargo de "Técnico de Fiscalização de Tributos", **Gratificação de Produtividade**

**Fiscal - GPF**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base a que estiver atribuída a sua referência, conforme disposto na Lei nº 3.657, de 06 de novembro de 2020.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa  
Secretário de Administração e Finanças